



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Declaração de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **CASSIO LUIS SANTOS TEIXEIRA**, funcionário público efetivo, **responsável pelo Controle Interno do Município de Augusto Corrêa**, nomeado nos termos do **Decreto nº 036/2017** de 3 de janeiro de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 031/2020PP, referente à licitação de **Pregão Presencial nº 031/2020**, tendo por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Buffet, Coffe Break e refeições para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e finanças, Fundo Municipal de Saúde e Educação de Augusto Corrêa**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, de acordo com parecer em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Augusto Corrêa(PA), 05 de outubro de 2020.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 036/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

Processo: 031/2020-SRP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Buffet, Coffe Break e refeições para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e finanças, Fundo Municipal de Saúde e Educação de Augusto Corrêa.	
Vencedor: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	
Valor: R\$ 691.381,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais).	

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 031/2020-SRP, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Buffet, Coffe Break e refeições para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e finanças, Fundo Municipal de Saúde e Educação de Augusto Corrêa, cuja a abertura se deu em 28 de julho de 2020 as 09:30h.

Conforme já apontado em Parecer Preliminar emitido por esta Controladoria:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

O certame teve como participantes: a empresa EVENTUAL LIVE MARKETNG DIRETO EIRELI, CNPJ: 04.433.214/0001-02; e a empresa L. F. G. GOMES JUNIOR DECORAÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 27.167.425/0001-46. Após a fase de lances dos itens cotados no processo e fase de habilitação, o certame teve como vencedor a empresa: EVENTUAL LIVE MARKETNG DIRETO EIRELI, CNPJ: 04.433.214/0001-02, com o valor de R\$ 691.381,00 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e um reais) compreendendo todos os itens do certame. Tal resultado, foi homologado pelo Prefeito Municipal em 04 de agosto de 2020.

No dia 22 de setembro de 2020 ocorreu a convocação da empresa vencedora para a celebração de contrato. Ocasão em que foi confeccionado o contrato 20202901, cujas especificações encontram-se a baixo:

- Contrato 20202901 – R\$ 6.089,75 – Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA e a empresa EVENTUAL LIVE MARKETNG DIRETO EIRELI.

A assinatura de tal contrato foi concluída no dia 28 de setembro de 2020 e sua publicação no Diário Oficial da União ocorreu em 01 de outubro de 2020.

Não consta no presente processo o documento de designação do fiscal do contrato, conforme estabelece o caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. Recomendações

Com base no exposto acima, e no que prevê o inciso VI, Art. 5º da Lei Municipal nº 1.532/2005, esta controladoria Interna vem, neste parecer:

RECOMENDAR que se junte aos processos pertinentes o ato de designação do representante da Administração encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por esta Administração Municipal, conforme estabelece o caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 031/2020-SRP, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Buffet, Coffe Break e refeições para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e finanças, Fundo Municipal de Saúde e Educação de Augusto Corrêa, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 05 de outubro de 2020.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 036/2017